



PROJETO DE LEI Nº 005/2022

CRIA O ALUGUEL SOCIAL PARA OS MORADORES DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE RESIDENTES EM ÁREAS DE RISCO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aluguel social para as famílias residentes em locais de risco identificados pela Defesa Civil, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

Parágrafo único. O aluguel social tem caráter indenizatório e temporário, e será concedido pelo prazo máximo de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado) a cada grupo familiar que tiver sua residência/edificação interditada e após a sua regular evacuação.

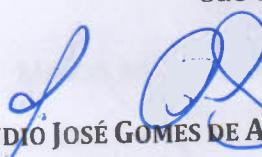
Art. 2º Para a concessão do aluguel social, o responsável pelo grupo familiar deverá procurar a Secretaria de Ação Social para realizar o cadastramento imediatamente após a notificação da interdição da sua residência/edificação.

Art. 3º O Município poderá ainda custear os custos de mudança para a nova residência de destino do grupo familiar.

Art. 4º Sem prejuízo do percentual autorizado pela Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial em até 5% (cinco por cento) do valor do orçamento para o atendimento dos objetivos previstos nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Benedito do Sul, 26 de abril de 2022.


CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR
PREFEITO